

A Clamom Indústria de Móveis Ltda., como empresa detentora da certificação FSC (Código de Licença FSC® C112841), se compromete a cumprir com os requisitos essenciais do trabalho estabelecidos pelo FSC, conforme publicado na seção 7 da norma FSC-STD-40-004 Versão 3-1.

Assim, declaramos:

1. Não utilizamos trabalho infantil.

- 1.1 Não contratamos funcionários com idade inferior a 18 anos.
- 1.2 Repudiamos as piores formas de trabalho infantil, ou seja, quaisquer atividades que coloquem em perigo a segurança, a saúde, a integridade e a moralidade das crianças, tais como todas as formas de trabalho forçado, servidão, aliciamento para prostituição, pornografia infantil ou qualquer outra atividade ilícita, bem como trabalhos perigosos.

2. Nós repudiamos todas as formas de trabalho forçado e obrigatório.

- 2.1 Nossas relações de trabalho são voluntárias e baseadas no consentimento mútuo, sem a ameaça de penalidade.
- 2.2 Não temos nenhuma evidência de práticas indicativas de trabalho forçado ou obrigatório, incluindo, entre outras, as seguintes:
 - Restrição de mobilidade/movimento
 - Retenção de passaporte e documentos de identidade
 - Pagamento de taxas de emprego e/ou pagamento de depósito para iniciar o emprego

3. Garantimos que não há discriminação no emprego e na ocupação

- 3.1 Nossas práticas de emprego e ocupação não são discriminatórias, não havendo qualquer distinção em relação a cor, gênero ou identidade de gênero, idade, religião, origem social, opinião política, orientação sexual ou qualquer outro tratamento que possa ter efeito de limitar a igualdade de oportunidade no trabalho.

4. Repudiamos qualquer ato de abuso e assédio sendo estes.

- 4.1 Sexual e assédio envolvendo qualquer e todos os funcionários da empresa.
- 4.2 Abuso de poder sobre o funcionário.
- 4.3 Assédio moral

5. Respeitamos a liberdade de associação e o direito efetivo à negociação coletiva

- 5.1 Nossos colaboradores podem ingressar livremente no sindicato de trabalhadores estabelecido para defender seus interesses.
- 5.2 Nós respeitamos a total liberdade do sindicato dos trabalhadores para elaborar suas constituições e regras.

- 5.3 Nós respeitamos os direitos dos trabalhadores de se envolverem em atividades legais relacionadas à associação ou assistência ao sindicato dos trabalhadores ou a abster-se de fazer o mesmo, e não discriminamos ou punimos nossos colaboradores pelo exercício desses direitos.
- 5.4 Nós negociamos com associações de trabalhadores legalmente estabelecidas e/ou representantes devidamente selecionados de boa-fé, e com os melhores esforços para alcançar um acordo de negociação coletiva.
- 5.5 Os acordos de negociação coletiva, quando aplicáveis, são devidamente implementados.

6. Canal de livre acesso a denúncia e reclamações.

- 6.1 Todos colaboradores têm acesso de maneira anônima a um canal de denúncias através de uma urna disponibilizada nas dependências da empresa de fácil acesso e sem nenhum tipo de punição ou retaliação.
- 6.2 Os denunciantes podem se sentir seguros ao reportar violações ou comportamentos inadequados que possam prejudicar a empresa ou qualquer colaborador.

7. Corrupção e fraudes

- 7.1 Repudiamos qualquer tipo de práticas fraudulentas e de corrupção em nosso ambiente de trabalho, são condutas intoleráveis aos nossos fornecedores, parceiros, clientes e colaboradores.
- 7.2 Ofertas, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor (qualquer ato que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor), direta ou indiretamente para colaboradores da CLAMOM ou funcionários públicos;
- FALSIFICAR DOCUMENTOS, marcas ou produtos;
 - OCULTAR ACIDENTES;
 - REALIZAR OU ESTAR ENVOLVIDO em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, interesse político, práticas anticompetitivas, extorsão, lavagem de dinheiro, entre outros;
 - TOLERAR OU PARTICIPAR de qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outra forma de conferir benefícios;
 - OFERTAR GRATIFICAÇÃO EM DINHEIRO, entretenimento e qualquer tipo de presente para os colaboradores da CLAMOM, salvo nos casos de cortesia nas práticas comerciais, como brindes promocionais sem valor comercial significativo;
 - RESPEITAR AS NORMAS E PROCEDIMENTOS de segurança da CLAMOM para entrada e saída da empresa;
 - ZELAR PELOS BENS E PRODUTOS da empresa.

8. Concorrência desleal

- 8.1 Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, nem outra prática que não seja a de concorrência leal.

